



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

PROCESSO N.º 1830/2024-88

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2024 CELEBRADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA M SALES SOUSA - ME.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, situada na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**;

CONTRATADA: M SALES SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.844.074.0001-07, estabelecida na Travessa Centenário, nº 18, bairro Centenário, Boa Vista/RR, CEP nº 69.312-604, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **MÁRCIO SALES SOUSA**;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o quinto termo aditivo ao contrato n.º 30/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Cerca Concertina Reta Eletrificada, para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima, instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0001830/2024-88, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa do objeto do contrato nº 30/2024, firmado no dia 29.07.2024, com fundamento na "Cláusula Sexta - da Alteração do Contrato" e no Art. 124, I, *a*, da Lei 14.133/21.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, altera-se qualitativamente 120 metros do item 1 da tabela constante na Cláusula Primeira do Contrato referente à instalação de 370 metros de concertina reta no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

2.2. O tipo de material do quantitativo restante do referido item permanece inalterado.

3. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. A alteração qualitativa a que se refere o presente termo aditivo não causa impacto no valor do Contrato, conforme justificativa apresentada nos autos 19.26.1000000.0001830/2024-88.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

4.1. As despesas com o presente termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categorias Econômicas e Elementos de Despesa 339030 e 339039, Subelementos 24 e 69, respectivamente, Fonte 1500.0000, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0001830/2024-88, e encontra amparo legal no Art. 124, I, *a*, da Lei 14.133/21.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI da contratante.



Documento assinado eletronicamente por **marcio sales souza, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 21:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 16/08/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0863594** e o código CRC **7426077B**.
